

EDITAL Nº 11/2018

CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

RESULTADO RECURSOS– PROVA DIDÁTICA

A COMISSÃO EXECUTORA divulga:

ÁREA: LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTOS EM LÍNGUA INGLESA/ ENSINO DE LÍNGUAS/
CAMPO DA EDUCAÇÃO

| Candidato | Recurso | Resultado com justificativa |
|----------------------------|----------------------------------|---|
| Gilberto Pereira Fernandes | Reavaliação das notas pela banca | Indeferido. O candidato não obedeceu ao tempo mínimo de aula estipulado pelo edital 11/2018, de 40 minutos, sendo que, do que foi ministrado, apenas metade da aula abordava, e de modo insatisfatório, a temática sorteada, sendo o restante, apenas exposição de conteúdo tecnológico voltado para a área de EJA, o que, de fato, não se aplicava ao tema sorteado. O candidato ainda não demonstrou domínio algum da língua inglesa, visto que a aula foi ministrada em língua portuguesa e, mesmo tendo apresentado slides em língua inglesa, traduziu-os o tempo todo para a língua portuguesa. Vale ressaltar que o candidato ao final da apresentação, defendeu um ponto de vista pedagogicamente insustentável e que vai de encontro às mais recentes pesquisas na área da Educação, bem como da filosofia da UFSC, a exemplo da sua concepção da relação professor e aluno. |
| Joilma Barbosa F. de Souza | Reavaliação das notas pela banca | Indeferido. A candidata não demonstrou domínio total da língua inglesa, tendo cometido erros de pronúncia e de correção gramatical, recorrendo ainda, em alguns momentos a inserções de termos ou expressões da língua materna durante a fala da língua alvo. Durante a aula, a mesma não fez contato visual, com os examinadores, os quais, mesmo impedidos de quaisquer interações com a candidata, estavam ali, representando os hipotéticos estudantes a quem ela estaria direcionando a prova aula, evidenciando insegurança e falta de controle de classe. A candidata ainda não incluiu na prova didática o “ <i>Task Based Language Learning</i> ”, por exemplo, que se encaixaria perfeitamente no ponto sorteado para a aula, bem como seria condizente com as diretrizes voltadas para a Aprendizagem Baseada em Problemas, definidas pela UFSC. Vale ressaltar que a argumentação para a interposição de recurso é insuficiente, pois não se baseia em |

| | | |
|--|--|--|
| | | sustentação teórica ou literatura pertinente utilizada na aula, mas sim no nervosismo que é inerente a qualquer certame. |
|--|--|--|

Itabuna, 20 de junho de 2018



**COMISSÃO DE EXECUÇÃO DE CONCURSO
PORTARIA Nº 02/2018**